

PROTOCOLO N°	181
Data	09/11/11 14:30 horas
fle dr	
Serviço de Expediente	

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**

ESTADO DE GOIÁS

encaminhe-se à comissão de  
Constituição, Justiça e Redação  
em 28/11/11

Presidente

**PROJETO DE LEI N° DE DE NOVEMBRO DE 2011.**

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e EU o PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido Título de Utilidade Pública Municipal a entidade “DESAFIO JOVEM RESGATE DE ANÁPOLIS”, com o CNPJ de nº 01.236.051/0001-94, e com endereço na Av. Xavantes, Qd.29, Lt.11, Bairro São Lourenço CEP:75.045-170, por seus serviços relevantes a Comunidade.

Art.2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 07 de novembro de 2011.

  
**DOMINGOS PAULA DE SOUZA**  
 Vereador-líder do PTB e Presidente da CCJR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**  
ESTADO DE GOIÁS

**JUSTIFICATIVA**

O desafio Jovem Resgate de Anápolis é uma casa de recuperação que ajuda no tratamento de pessoas dependentes, de quaisquer elemento psicotrópico, drogas, álcool e furtos.

Desempenho grande projeto social em nosso Município.

Segue anexo documentação.

Conto com o apoio dos meus nobres pares, almejando a aprovação deste projeto de Lei.

  
**DOMINGOS PAULA DE SOUZA**  
Vereador-líder do PTB e Presidente da CCJR